



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16233/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Assegura a toda pessoa gestante no Município de Maringá o direito à presença de enfermeira obstetra durante todo o período de trabalho de parto, pré-parto e pós-parto e dá outras providências.

Art. 1.º Fica assegurado a toda pessoa gestante no Município de Maringá o direito à presença de enfermeira obstetra durante todo o período de trabalho de parto, pré-parto e pós-parto.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - pré-parto: o período de exames, consultas e atendimentos de emergência e urgência antes da realização do parto;

II - parto: momento em que o bebê deixa o útero da mulher, finalizando o período de gestação.

III - pós-parto: o período de dez (10) dias após o parto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de fevereiro de 2022.

ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 07/02/2022, às 14:21, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0245590** e o código CRC **60FAB2ED**.

